A FACÇÃO, E A CONTEMPLAÇÃO.

POR

FAUSTINO JOSE' DA MADRE DE DEOS.



LISBOA:

Em Setembro de 1828.

NA IMPRENSA DA RUA DOS FANQUEIROS N.º 129 B.

Com licença da Mesa do Desembargo do Paço.

ADVERTENCIA.

Propondo-me neste escripto a mostrar, que impossivel ter contemplação alguma com a facç maçonica, ou liberal, *sem vir a ser victima suas atraiçoadas machinações, eu não devia lim tar-me a simplices conjecturas e declamações, p que estas não convencem; era necessario alleg factos; e estes só podião ser adequados, nos paize e no tempo em que a facção tem, sem dúvida a guma, influido, e dominado: por tanto protest que em tudo quanto escrevi não tive em vista a guir, ou censurar positivamente o procedimento Ministro, Ministerio, Governo, ou Soberano a gum; e quem duvidar da minha protestação, du dará da propria verdade.*

CANÇADA a França de luctar com os abortos, e de soffrer os effeitos de huma subversão execravel, abrio os braços tintos no sangue ainda quente de centenas de milhares de victimas, para receber e conduzir ao Throno de São Luiz aquella mesma familia, cujas pessoas a revolução tinha sacrificado, proscripto, e perseguido.

Parece, que nessa occasião em que os Francezes desenganados por huma lacrimosa experiencia, que será sempre lamentavel, suspiravão pelo restabelecimento da ordem, verião sem repugnancia, e até com satisfação, condemnar tudo quanto a revolução em differentes épocas tinha estatuido, e desentulhar os fundamentos da antiga Monarchia, para sobre esses solidos alicerces estabelecer huma verdadeira e bem entendida regeneração.

Mas por huma condescendencia, que não se compadece com a melhor razão de Estado, longe de se detestarem todos os elementos revolucionarios, disfarçarão-se huns, consentirão-se outros, e proclamou-se huma fórma de Governo mais apta para dar á facção *liberal* grande influencia nos negocios publicos, do que capaz de extirpar, como he necessario, essa mesma facção! Por isso temos visto desenvolver na França pouco a pouco o espirito revolucionario; e declarar-se em fim de tal fórma, e por tal maneira, que assusta os verdadeiros Realistas, e ameaça perturbar a tranquillidade da Europa! Não he huma Assembléa Constituinte, he huma Commissão Directora, que a despeito do Governo está encaminhando para os mesmos fins os trabalhos da facção: mudou o nome, mas não as intenções.

Ensinados os Portuguezes por seus proprios soffrimentos, e desafiados pela heroica e virtuosa resolução do Celestial Principe, que Deos destinára para os resgatar do mais infame captiveiro em que se havião visto, restaurárão em 1823 a Monarchia pura, que em 1820 tinhão deixado tyrannizar pela facção maçonica, induzidos e seduzidos pelas prestigiosas doutrinas da liberdade; sempre encantadora quando se promette, e sempre calamitosa quando se procura!

Parece, que aquelle dia em que todos os Portuguezes honrados, unidos do coração ao seu Monarcha, detestavão as vans theorias dos Demagogos, era o mais proprio para

fazer abjurar com solemnidade, em Portugal, o monstruoso systema de Governo chamado *Monarchia Constitucional*; mas por huma pasmosa contemplação relaxou-se a Lei! affrouxou-se a Justiça! perdoou-se a traição! premiou-se o crime! confundio-se a simulação com a prudencia! a indifferença com a fidelidade!...... e até se prometteo huma Constituição adaptada ao caracter, usos, e costumes da Nação Portugueza!!!

Por isso vimos calumniar a Virtude! perseguir a Innocencia! criminar o Heroismo! punir a Honra! postergar as Leis! atraiçoar o Rei! entregar a Patria! e proclamar-se o *Governo Misto* com o nome de *Carta Constitucional*, que os Portuguezes não pedírão, nem consultárão; nem consta por quem fosse feita, ou mandada fazer! Huma *Carta* de origem maçonica, introduzida subrepticiamente no Reino para o dividir, dominar, espoliar, e perder! Huma *Carta* em parte igual á subversiva e monstruosissima Constituição de 1822 e em parte peior, como se mostrou na Justificação da Dissidencia Portugueza = Huma *Carta* na qual estão lançados os fundamentos da Republica; como logo se verá pelos mesmos Artigos, e palavras della.

Ha na vida humana certas horas de inevitavel perturbação, nas quaes homem algum sabe acertar, se não tiver com antecipação combinado as circunstancias em que póde achar-se, e lhe faltar sufficiente *sangue frio* para empregar os resultados dessas combinações: os agentes, ou espiões da facção, astuciosos sempre, e vigilantes, aproveitão essas occasiões de agitação para suggerir as deliberações mais condocentes á seus detestaveis fins; colorindo de tal modo e maneira suas suggestões; e notando tantos inconvenientes nos procedimentos oppostos, que fica parecendo melhor, aquillo que na realidade he o peior!

Duas maximas, a de *amalgamar os partidos*, e a *tolerancia religiosa*, tem sido suggeridas pelos *liberaes* como as melhores para conter o frenesí revolucionario: e a maior parte dos Governos da Europa as tem adoptado na crise de suas agitações, ou na passagem de suas convulsões, para impedir o progresso dessa peste politica, que ha mais de hum seculo infesta a Sociedade Civil! Porém estas são as peiores deliberações, que se podião tomar para destruir o contagião.

Não he possivel, que Principe algum Catholico,

estar allucinado pelo espirito do erro, adoptasse a *Tolerancia Religiosa!* Não he possivel permittir a multiplicidade de cultos, sem hesitar sobre a Divindade da Religião! Não he coherente dizerem-se os Principes delegados de Deos no Governo dos povos, e authorizarem os povos para desobedecer a Deos! De que serve dizer-se, que a Religião do Estado he a Catholica Apostolica Romana, e authorizar os habitantes do Estado para desprezarem esta Santa Religião?! Quando se permitte, que os homens sigão a Religião, que quizerem seguir, permitte-se, que os homens desprezem a Religião, que quizerem desprezar! Qual será pois a Religião de hum Estado, cujos habitantes podem desprezar a Religião do Estado?! como podia deixar de arruinar-se o Christianismo, permittindo-se o desprezo do Christianismo?! como ha de haver conformidade em sentimentos faltando uniformidade na crensa?! como hão de ser unidos na Moral os que são desunidos na Communhão?! como póde deixar de haver no Estado dissensões internas, permittindo-se as dissensões Religiosas?! Quem ha que possa, não estando preoccupado, conciliar semelhantes contradicções?! ainda que taes dissensões não sejão públicas, ellas de facto existem no interior das familias e das sociedades.

Se os homens não devem ser obrigados a seguir a Lei de Deos, tambem não devem ser authorizados para desobedecer a Deos: se os Principes Catholicos não devem fazer aquelle bem, he evidentissimo, que tambem não devem fazer este mal: entre castigar, e permittir a desobediencia, ha huma distancia mui grande: o homem para ser desobediente não precisa permissão humana, tem a liberdade moral; com ella póde ser, ou não ser Religioso. Dizer Deos aos homens, que sigão sua Divina Lei, e haver quem diga aos homens, que podem desprezar a Lei de Deos!... isto he sacrilego!... he diabolico!!... e só pelas suggestões do Inferno he que podia ser adoptado.

Vê-se pois com a maior luz da evidencia, que a *Tolerancia Religiosa*, inculcada como o melhor meio para evitar os progressos da impiedade, foi a peior deliberação que podia tomar-se para conservar e defender a Religião. Veja-se tambem qual tem sido, e deve necessariamente ser o resultado da maxima de *amalgamar os partidos*: se tal systema he util e proveitoso aos Governos, qual será a razão porque os *liberaes* o não adoptão quando governão?!

Quem dominava na França quando Luiz XVI assignou e jurou a Constituição de 1791? Era a facção maçonica: assim o attestão as historias da revolução: e porque não trabalhou para amalgamar os partidos? Porque perseguio tudo que não era revolucionario; e até aquelles de seus *Veneraveis*, que não quizerão coadjuvar a geral subversão? Porque não descançou sem excluir do Poder todos que não erão Maçães? Será assim que se hão de amalgamar os partidos?

Quem dominou em Hespanha desde que *Riego* levantou o grito revolucionario, até que Fernando VII foi resgatado de Cadix? Dominou a facção maçonica denominada *Communeiros*; e porque não tratou de amalgamar os partidos? Porque perseguio aquelles que desapprovavão a rebellião; e até fez morrer com barbaridade aquelles que lhe resistião? Será assim que se hão de amalgamar os partidos?

Quem governou Portugal desde a sedição do Porto em 1820, até se restaurar a Monarchia em 1823? Foi a facção maçonica: ella mesma o manifestou pela imprensa! e porque não trabalhou por amalgamar os partidos? Porque excluio dos lugares os Realistas, e não proveo senão os Maçães para os empregos? Porque extorquio a propriedade? Porque devassou as Clausuras? Porque profanou os Templos? Porque atacou a Religião? Porque fez guerra a tudo quanto he bom e honesto? Será assim que se hão de amalgamar os partidos? Assim he impossivel deixar de exacerbar os partidos.

Ainda mais: quem ficou influindo no Governo de Portugal desde 1823 até ao principio de 1828? forão os agentes da facção: bem poucos serão os Portuguezes que o ignorem; e porque não cuidárão em amalgamar os partidos? Quem lhes que lhes fasia, ou fez opposição em todo esse espaço de tempo? Quem se oppoz á que deportassem o Senhor D. Miguel? Quem se oppoz a que separassem o Brazil de Portugal? Quem se oppoz á velhacaria introduzida na expressão das duas Cartas de Lei de 15 de Novembro de mil oitocentos vinte e cinco? (*) Quem se oppoz á Declaração da Regencia de 20 de Março de 1826? Quem se oppoz a que sitiassem desaforadamente em Queluz a S. M. a Imperatriz Rainha?... Não estiverão os opprimidos Realistas soffren

(*) *Veja-se a Exposição que delles fiz.*

com paciencia tudo quanto quizérão fazer os facciosos, até que estes publicárão a sua *felicissima Carta*?! Porque motivo não forão os Mações governando sem introduzirem esta subversiva, e amaldiçoada fórma de Governo? Porque motivo, quando os *liberaes* imperão, seja descarada, seja clandestinamente, não trabalhão por amalgamar os partidos, e pertendem, que os legitimos Governos adoptem o systema de os amalgamar?!....

O motivo he obvio: os *liberaes* querem influir no Governo dos Principes, e não querem que os Realistas influão no governo da facção: querem conhecer as intenções, e viciar as deliberações dos Monarchas, e não querem que os Realistas percebão as machinações, e se livrem das tramas dos facciosos. Se os *liberaes* seguissem o systema de amalgamar os partidos, não excluirião dos empregos a bons Realistas; não obrigarião outros, pela necessidade a bandear-se com a facção; e por consequencia não terião em quasi todos os lugares publicos homens dispostos e obrigados a valer aos revolucionarios, e auxiliar a subversão. Pelo contrario se os legitimos Governos não adoptassem a maxima de amalgamar os partidos, não conservarião muitos facciosos nos empregos em que se introduzírão quando governárão; fulminarião por meritas providencias politicas para extirpar a facção desorganisadora; e viria esta, depois de subplantada, a perder, não só a influencia que tinha adquirido no Estado, mas tambem todos os meios de machinar contra os Governos. Vê-se pois com a maior evidencia possivel, que a differença de procedimento entre os legitimos Governos, e os Governos facciosos; estes não adoptando, e aquelles seguindo o systema de amalgamar os partidos, he toda em vantagem da Maçonaria; e por consequencia, contra o socego e utilidade publica.

Não admira pois, antes he coherente, que os *liberaes* votados e juramentados contra a Santidade do Altar, e legitimidade dos Thronos, quando imperão persigão desenfreadamente aos Realistas; perseguem aquelles que se oppõem aos execraveis fins do Maçonismo: porém he muito admiravel, que os legitimos Governos, quando chegão a subplantar seus implacaveis inimigos, não procedão contra huma seita obstinada em destruir todos e tudo que lhe não pertence; e sómente ás vezes persigão alguns facciosos, deixando existir e multiplicar a facção!!! He muito admiravel, que Ministros

austeros, que a detestavão gemendo opprimidos por ella, passem, depois de estarem nos Ministerios, a tolera-la, e até a transigir com seus adeptos!!! He muito admiravel, que Monarchas virtuosos, perseguidos por ella, depois de a terem votado á destruição, como he absolutamente necessario para conservação da ordem, se esquecção, segundo parece, quando chegão a empunhar o Sceptro, dos solemnes protestos que fizerão; e passem a confiar-se de alguns membros dessa execravel facção!!! Bem sei que estes, prostrados aos pés dos Soberanos, confessão arrependimento e promettem emenda; mas não sei como possão ser fieis a essas promessas e confissões, sem serem infieis á sua facção! Não he possivel servir com fidelidade o Estado, e a Maçonaria: ou ella, ou elle ha de ser atraiçoado; porque a Maçonaria he exactíssimamente hum Estado no Estado.

Não falta quem julgue, de boa fé, que para esses arrependidos poderem servir sinceramente o Rei, não he preciso serem traidores á sua facção; basta que sejão indifferentes para ella: enganão-se: pessoa alguma póde tratar a Maçonaria com indifferença, sem tratar com indifferença os trabalhos maçonicos; nem póde tratar com indifferença os trabalhos maçonicos, sem tratar com indifferença a ruina do Estado: porque a facção nunca deixa, e he impossivel, em quanto existir, que deixe de machinar esta ruina: e por consequencia aquelle Maçon que for indifferente com a Maçonaria, não serve com fidelidade o Estado, porque he indifferente com os inimigos do Estado. E quem ha de capacitar-se, que qualquer Pedreiro livre deixe de servir a sua facção, só porque hum Soberano teve a bondade de confiar-se nelle?! Bem solemnes forão os protestos, que fez hum Medico de abjurar a Maçonaria, e depois foi o mais acerrimo agente della contra a Patria, e contra o Rei, perante quem tinha protestado!

Tão manhosos e astutos são os insoffriveis *liberaes*, que voltão em beneficio de suas truculentas machinações as mais acertadas providencias de qualquer Governo: o ponto está em elles serem ouvidos ou achados no andamento dessas providencias! Comprovarei esta verdade com hum facto pouco sabido; e a comprovaria com muitos outros, se ella fosse duvidosa, e a experiencia não a tivesse demonstrado repetidas vezes.

Disse o Senhor D. Pedro I Imperador do Brazil

decretando a nova Lei fundamental, que era servido, como Rei de Portugal, Dar, e Mandar Jurar immediatamente pelas Tres Ordens do Estado a Carta Constitucional abaixo transcripta: em cumprimento do que nomeou a Regencia do Reino em 13 de Junho de 1826 huma Commissão de cinco Membros, para esta convocar os Tres Estados do Reino a Cortes, a fim de ser jurada por elles a *Carta* Constitucional: hum Deputado desta Junta disse, que segundo lhe tinha participado certo Diplomata Estrangeiro por ordem superior, não se devião convocar as Tres Ordens do Estado para jurar a *Carta*; mas sim mandar jurar a *Carta* para se fazerem as eleições: houve quem replicasse a esta intimativa dizendo, que aquella Junta devia cumprir o Decreto da sua installação, o qual he do theor seguinte:

» Devendo verificar-se promptamente a convocação das » Tres Ordens do Estado reunidas em Cortes, como Tenho » Determinado na Carta Constitucional; que fui servido » Dar a estes Reinos: E devendo organizar-se as Instrucções » que para esse fim Encarreguei á Regencia dos mesmos » Reinos por Meu Real Decreto de 30 de Abril do corrente » anno: Sou Servido Encarregar deste trabalho huma Com- » missão composta de N. N. e N. assistindo os Procurado- » res Regios da Coroa, e Fazenda; regulando-se a presi- » dencia pelo que se acha estabelecido nas Minhas Leis a » este respeito; e nomeando a referida Commissão o Secre- » tario e mais pessoas, que possão ser necessarias ao seu » expediente, as quaes deverão sahir dos Empregados em » quaesquer das minhas Secretarias ou Repartições Publicas; » servindo nesta incumbencia com aquelles ordenados, que » vencem nessas Repartições, ficando dispensados dellas no » intervallo em que estão occupados nesta diligencia. A dita » Commissão terá as suas sessões em huma das Salas do » Palacio do Rocio, que lhe será destinada: trabalharão em » todos os dias que não forem Domingos, ou Dias Santos » de Guarda, sem interrupção, até se ultimarem os seus tra- » balhos, os quaes depois de acabados Me serão presentes » pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, para Eu » os Approvar e Confirmar. Accordarão os Membros desta » Commissão, entre si, a hora das suas reuniões, e poderão » empregar quaesquer pessoas, que possão auxilia-la em tu- » do que for conveniente ao expressado fim; propondo pela » mesma Secretaria de Estado dos Negocios do Reino quan-

» to occorra sobre este objecto, que será expedido sem de» mora, nem estorvo algum. José Joaquim de Almeida e » Araújo Correia de Lacerda, Conselheiro de Estado, Mi» nistro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino o te» nha assim entendido, e faça executar, expedindo as parti» cipações e Despachos necessarios para o seu cumprimento. » Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 13 de Julho de » 1826. »

Não obstante as claras e positivas determinações do presente Decreto, assignou, na mesma Commissão, outro Membro della, huma ordem, que disse tinha recebido vocalmente de quem governava, para não se convocarem as Tres Ordens do Estado a Cortes, mas sim representar, que a *Carta* devia ser jurada pelas Authoridades constituidas, a fim de ser posta em andamento! Assim se fez; e com esta trapaça foi glozado o que decretára o Imperador do Brazil, e a Regencia de Portugal!!! Eis-aqui de que modo os *liberaes* torcêrão a seu favor as deliberações do Governo, posto que taes deliberações não lhes erão favoraveis! Entre o ser a Carta proclamada e jurada pelas Tres Ordens do Estado, não devia mediar procedimento algum Constitucional: assim se vê nas palavras da mesma Carta = *Dar e Mandar jurar immediatamente pelas Tres Ordens do Estado.* = Mas como os taes *liberalões* de embustes forão havidos e achados na execução destes Decretos, fizerão com que mediasse tudo quanto elles quizerão, entre a publicação da *Carta*, e o juramento della pelas Tres Ordens do Estado! Desde que a *Carta* foi proclamada até que foi proscripta, mediárão quasi dois annos, sem as Tres Ordens do Estado serem convocadas a Cortes para a jurar; quando devia ser jurada por ellas immediatamente foi publicada! Mas como havião os *liberaes* fazer tal convocação, sendo este Supremo Senado Nacional, que os inimigos de Portugal sempre temêrão, e ha tanto tempo tem subplantado! Tiverão os facciosos a pouca, ou nenhuma vergonha, logo que se publicou a sua *felicissima Carta*, de violarem huma das principaes condições com que fôra decretada! E tiverão tantos miseraveis *liberalinhos*, a quem a Natureza por grande obsequio não pregou huma cauda, a estulta cegueira de não vêr aquelle procedimento de seus *Mestres:* e a frivolidade de esperar grandes venturas da execução de huma *Carta*, que, por melhor que fosse, não era introduzida para ser executada! Mas a loucura des-

tes pobres insensatos não he tão admiravel, como a preoccupação de hum Fidalgo Portuguez, aliás erudito e temente a Deos, o qual em hum escripto, que mandou imprimir, segundo dizem, a París, e corre impresso em Portugal, depois de confessar (pag. 20) que a *Carta* encerra defeitos capitalissimos; e que a promulgação della fôra ob, e subrepticiamente obtida do Senhor D. Pedro; e que não foi cumprida segundo as ordens do mesmo Soberano; mas sim contra o verdadeiro espirito e devida execução dellas! Depois de confessar (pag. 17) que a essa falta de execução das ordens soberanas se devem attribuir os funestos resultados, que da referida omissão provierão, e se tem verificado! Depois de confessar (pag. 13 e 14) que circunstancias diversas e varios impedimentos; embaraços externos e internos supervenientes á publicação da Lei gravissima de 4 de Junho de 1824 obstárão por muito tempo ao seu cumprimento, e á verificação das solemnes promessas do Senhor D. João VI. Depois de saber quaes forão os meios empregados para que sãos conselhos não fossem attendidos; porque elle mesmo affirma (pag. 19) que a Historia o revelará a seu tempo; bem como quem forão e continuárão a ser os culpados das calamidades públicas pelos maliciosos enganos que fizerão! Depois de saber, porque estava no Ministerio, e ficou na Regencia, quaes forão os agentes, e qual a origem de todos esses obstaculos e transtornos! Depois de não poder ignorar, porque rarissimos Portuguezes o ignorão, que a facção maçonica tem sido a causa efficiente de todas essas calamidades; e que nada se lhe póde conceder, por mais razoavel e justo que seja, que ella não infeste, [á semelhança das pestiferas Harpias, e de que não tire partido! Depois de todas estas verdades experimentadas, e confessadas por elle mesmo, se lembrasse de offerecer ao juizo dos Sabios (segundo diz pag. 22) hum Projecto para a reforma da Lei Fundamental, compilado das monstruosissimas Constituições modernas!! E sustentasse na *Advertencia* desse escripto, a legitima succéssão ao Solio Portuguez, de hum Soberano, que reconhece estrangeiro no Artigo 2.° do Titulo 3.° do mesmo Projecto!!! Que cegueiras, que preoccupações são estas?! Se não são sobrenaturaes, eu não as sei comprehender! Deslumbrar o entendimento dos Realistas para não sentirem o mesmo que estão experimentando!... Vendar-lhes os olhos para não verem o que ha quarenta annos está succedendo em todos os

Estados da Europa !... Confundi-los para não conhecerem, que he impossivel ter contemplação alguma com a facção, sem ficarem enredados nas tramas facciosas !... Eis a passmosa situação actual da maior parte dos Governos, e dos Governantes !... Se não he isto hum castigo de Deos, então he o maior triunfo que a facção podia alcançar sobre os Reis, e sobre os povos!

Não obstante o referido, alguns Grandes do Reino de Portugal são *Cartistas*, e pertendêrão sustentar a *Carta* de 29 de Abril de 1826, que não podia pelo tempo, nem devia em Direito, ser decretada para este Reino pelo Senhor D. Pedro I Imperador do Brazil; conforme reconhecêrão muitos Estrangeiros, e o mesmo Author do Projecto mencionado affirma (pag. 18) » Serem, sem controversia, as Leis fun- » damentaes das Monarchias rigorosos contractos bilateraes » *ultro citroque* (reciprocamente) obrigatorios, celebrados » entre os Soberanos com as Nações respectivas, cujas con- » dições, ou artigos essenciaes não pódem vir a ser em tem- » po algum consideravelmente alteradas, e muito menos de- » rogadas pela simples vontade de huma das partes contra- » tantes: » Porém como a *Carta* collocava os Fidalgos Portuguezes n'huma elevação em que parecia adquirirem, com excesso, as immunidades, que no tempo do nosso Princip[e] Perfeito tinhão perdido com justiça, ennobrecêrão com sofistico e novo Titulo de *Dignos Pares do Reino*, e nã[o] virão, que nessas mesmas palavras estava envolvido o se[u] abatimento!!! E talvez não vejão tambem com clareza desenvolvimento, que passo a fazer desta proposição; be[m] como depois de ter eu mostrado com a maior solemnidad[e] possivel, que na Carta de Lei de 15 de Novembro de 182[5] em que se reconheceo a Soberania do Brazil, não estão expressões = Principe Real de Portugal e Algarves = Leg[i]timo Herdeiro e Successor destes Reinos = como os inimig[os] da Legitimidade repetidas vezes com tanta impudencia te[m] affirmado! Depois de mostrar, que naquelle mesmo dia publicou outra Carta de Lei, em que El-Rei Houve [por] bem unir o Titulo de Imperador do Brazil aos outros Ti[tu]los da Sua Real Corôa, como na mesma Carta de Lei declara; a qual foi a segunda desse dia; e não podia d[ei]xar de o ser, porque o Senhor D. João VI assumia o Ti[tu]lo de Imperador do Brazil em consequencia dos Artigos e 2.º do Tratado de 29 de Agosto de 1825, que sem es

ratificado não tinha validade alguma diplomatica qualquer dos seus Artigos: Depois de mostrar, que nesta segunda Carta de Lei he que se introduzírão, com malicia, aquellas expressões aleivosamente allegadas pelos *liberaes!* Depois de tudo isto, ainda ha muitos homens verdadeiros realistas, que affirmão ser esta segunda Carta de Lei, a primeira do dia 15 de Novembro de 1825! E admittem que as expressões = Principe Real de Portugal e dos Algarves = Legitimo Herdeiro e Successor destes Reinos = estão na primeira Carta de Lei, em que se reconheceo a Independencia do Brazil!! E respondem a essas falsidades, allegadas pelos inimigos da Ordem, como se fossem verdades innegaveis!!! Tal cegueira, torno a dizer, se não he sobrenatural, não sei comprehender o motivo della! Vamos ao desenvolvimento da proposição.

Todos sabem, que os axiomas, os principios incontroversos, as verdades de simples intuição, e as definições são e devem ser os fundamentos das demonstrações: Ora na expressão = *Dignos Pares do Reino* = ha huma palavra definida na mesma *Carta*, e he a palavra *Reino*. Venha pois a juizo a definição: Carta Constitucional, Titulo 1.° Artigo 1.° » O Reino de Portugal he a associação politica de todos » os Cidadãos Portuguezes. » A palavra = politica = naquelle lugar não póde ser nome substantivo; porque, se o fôra, significava = Arte de governar os povos = e a definição ficaria sendo esta » O Reino de Portugal he a associa» ção Arte de governar os povos de todos os Cidadãos Por» tuguezes »! Tal oração seria hum monstruosissimo Solecismo, que não se póde entender, nem deve admittir: portanto a palavra = politica = naquella definição he adjectivo de duas fórmas, *politico*, *politica*, que significa *governativo*, *governativa*, cousa de Governo, e concorda com o seu substantivo, *associação*: Para se provar com a maior clareza possivel o que se pertende demonstrar, substitua-se tambem pela palavra *associação* o seu sinónimo *convivencia*; tudo conforme os Diccionarios da Lingua Portugueza: e ficará a definição de Reino dada na *Carta*, expressada exactamente, nos termos seguintes. » O Reino de Portugal he a » convivencia governativa de todos os Cidadãos Portugue» zes! » Certamente não haverá homem digno deste nome, porque quando se diz = homem = diz-se = ente racional = que chame á convivencia governativa de todos os Cidadãos

Portuguezes = Monarchia =: a convivencia governativa de todos os Cidadãos Portuguezes he, sem dúvida alguma, = Democracia = ou Republica! Logo os Dignos Pares dessa convivencia governativa de todos os Cidadãos Portuguezes, não havião de ficar sendo Grandes do Reino! havião de ser nivelados com qualquer outro Cidadão Portuguez; porque na Republica não se consente Aristocracia: Nem Portugal ficaria sendo Reino; porque = Reino = vem da palavra = Rei =, cousa que não ha nas Republicas.

Está levantado, ou para melhor dizer despedaçado o fatidico véo com que a facção cobrio a capciosa dignidade de Pares do Reino, deslumbrando-os com as encantadoras attribuições de serem Supremos Juizes dos Deputados da Nação; dos Conselheiros de Estado; dos Ministros do Estado; dos Membros da Familia Real; e até de si mesmos! Com esta requintada Aristocracia encantou a facção aquelles Fidalgos, que quizerão a *Carta*, e pertendêrão sustentar a *Carta*; sem verem que se a *Carta* chegasse a imperar sem obstaculo algum, elles e todos os mais Grandes do Reino serião igualados a qualquer outro Cidadão Portuguez, conforme a doutrina do primeiro Artigo da mesma *Carta!* Diz hum abalizado e respeitavel Jurisconsulto, que elles ignoravão a verdadeira significação das palavras: e eu accrescento que só a facção sabe porque, e para que abusa da genuina significação das palavras, e substitue humas por outras.

Posto que os *liberaes* não sejão capazes de mostrar que eu no desenvolvimento, que acabei de fazer da definição de Reino, dada na *Carta*, torcesse a ordem, ou significação das palavras, que lá estão; comtudo estou certo que hão de trabalhar por fazer duvidosos os effeitos da demonstração: hão de dizer que na Camara baixa não se daria jámais aquella interpretação ao primeiro Artigo da *Carta*; mas quando se desse, não seria seguida pela Camara alta; porque bem via esta, que em tal desenvolvimento hia a sua propria ruina; para desfazer esta objecção he necessario descer ao manejo das intrigas e caballas facciosas; antes porém de o fazer, devo notar, que as novas definições, dadas pelos *Demagógos*, de cousas que estão ha muito tempo definidas, mostrão, que elles tem sinistras intenções sobre essas cousas, as quaes intenções não podem fundamentar-se sobre as noções antigas; na Constituição de 1822 appareceo huma nova definição de *Propriedade*, porque a facção tinha em vista e

seguir, e de facto extorquio a *Propriedade!* Na de 1826 deo-se huma nova definição de Reino de Portugal, porque a facção intentava destruir este Reino; e de facto principiou a patentear esses intentos nas noites dos *archotes*.

He, por desgraça de Portugal, huma verdade innegavel, e para mim até evidente, que alguns Prelados e Grandes do Reino conta hoje a facção maçonica em o numero de seus alumnos: daqui vem achar-se hum partido aristocratico encravado na maçonaria, o qual avulta com alguns maçõcs plebeos, que por gratidão, ou por interesse, ou por ambição tem sido e serão palacianos: sejão quaes forem os motivos por que aquellas, e outras illustrissimas personagens se tem iniciado na seita, he tambem innegavel que nem este partido, por ser aristocratico, deixa de concorrer para as tramas revolucionarias, e de ser surprehendido com os resultados dellas, que não previa; nem a facção deixa por causa delle, nem deixará jámais de trabalhar para ir sempre aos mesmos fins: tem sido algumas vezes dirigidos os seus trabalhos de maneira, que parece desviar-se de sua essencial perversidade, e condescender no principio de suas machinações com os Irmãos Aristocratas; mas isto he unicamente para os enganar; e só ella sabe como e quando ha de encaminhar esses apparentes desvios e condescendencia á consummação da sua obra.

Os Revolucionarios de 1820 prometterão convocar as Cortes; protestárão manter a Religião Catholica Apostolica Romana; jurárão fidelidade a El-Rei de Portugal; e compozerão o chamado Governo Supremo do Reino, de pessoas das Tres Ordens do Estado: estes procedimentos, posto que atrevidissimos, parecia que não se encaminhavão á destruição da Monarchia; porém os actos de 11 e 17 de Novembro deixárão vêr que os facciosos com as suas promessas, juramentos, e protestos só tinhão tido em vista deslumbrar os povos para não desconfiarem do procedimento dos revolucionarios; e logo que estes por meio da illudida e seduzida força armada se considerárão seguros no Governo, manejárão as suas proprias deliberações de modo que nem se convocárão as Cortes; nem se manteve a Religião; nem se obedeceo ao Rei; nem forão ouvidas ou achadas no Congresso das Necessidades, a primeira e segunda Ordens do Estado! Este desfecho surprehendeo, não só os homens imparciaes, que tinhão tomado a revolução de boa fé, mas tambem alguns dos Aristocratas, que tinhão auxiliado a revolução.

Publicárão os facciosos a subversiva, e monstruosissima Constituição de 1822, pela qual, pelas doutrinas que tinhão expendido no Congresso, e pelos procedimentos havidos com as Pessoas Reaes, e com os Regulares, era indubitavel que Portugal estava nas mãos de huma facção democratica, a qual havia de sacrificar necessariamente na sua marcha o Rei, os Prelados, e os Nobres ao complemento da Democracia! Pela heroica resolução do Celestial Principe, que hoje por Graça de Deos rege Portugal, tomada em 27 de Maio de 1823, evitarão-se, naquelle tempo, as terriveis catastrofes, que devião resultar de huma renhida lucta entre os traidores e os atraiçoados: restaurou-se então a Monarchia, e forão transtornados os mais temiveis planos dos facciosos; mas a facção teve o cuidado e habilidade de fingir, que o Throno fôra sustentado e defendido por seus Irmãos Aristocratas, para estes o ficarem cercando, como ficárão, e impedirem que ella fosse anathematizada, e perseguida.

Foi então que elles fizerão á Maçonaria os mais distinctos serviços: a pena de morte que o Alvará de 30 de Março de 1818 impunha aos maçães, commutou-se em degredos graduados! Os Pedreiros livres forão conservados e introduzidos em todos os lugares de consideração no Estado! E a Seita não foi legalmente authorizada, mas ficou disfarçadamente consentida!!! Desta pasmosa contemplação que se teve com a Sociedade Maçonica nascêrão as terriveis calamidades que flagellárão Portugal até ao presente, e puzerão em risco a paz da Europa! Sem obstaculo para machinar, e sem receios de denunciar ella mesma algumas de suas atraiçoadas machinações, intrigou a Real Familia! Deportou o Senhor D. Miguel! Desunio o Brazil de Portugal! Matou o Senhor D. João VI á força de pungentes e repetidas mágoas! E de tal modo enredou a Diplomacia Europea, que a despeito do Direito Publico Universal; a despeito do Tratado de 29 de Agosto ratificado em 15 de Novembro de 1825; a despeito das Leis fundamentaes da Monarchia Portugueza transcriptas e allegadas mesmo por historiadores e publicista estrangeiros; foi o Senhor D. Pedro I Imperador do Brazil declarado Rei de Portugal em 26 de Março, e por ta reconhecido em quasi todos os Gabinetes da Europa, em consequencia de certa Nota Official de hum Diplomata Estran geiro!!! E tudo isso machinado pela facção maçonica par

introduzir, como de facto introduzio neste Reino, a *Carta* de 29 de Abril de 1826, na qual lisongeando o orgulho de seus Irmãos Aristocratas para lhes captar a vontade, lançou os fundamentos da Democracia, adornada com o manto de huma legitimidade sofistica e truculenta! Affirmo, que tudo isso forão machinações facciosas, porque em 26 de Março não era possivel saber-se a mais de setecentas leguas de Lisboa, o que nesta Cidade se fizera a 20 desse mez; dia em que a Regencia do Reino fez aquella mesma declaração: nem tambem era possivel que Ministro algum Estrangeiro se considerasse com direito de nomear os Reis de Portugal.

A promulgação da *Carta* surprehendeo alguns dos Fidalgos Portuguezes, que estavão na Regencia, e tinhão assignado o Acto de 20 de Março, bem longe de esperarem que elle produzisse semelhante resultado! mas era tarde para impedirem a execução della! Fosse pela esperança de tornar a unir o Brazil a Portugal; fosse pelo desejo de diminuir as calamidades publicas; fosse por desconhecidas suggestões maçonicas; fosse por algum outro motivo, elles tinhão cahido na rede, e o lanço estava colhido! Eis-ahi como o partido Aristocratico-maçonico concorre para urdir as tramas facciosas, consentindo nas machinações da facção, as quaes ella tem o prestigioso poder de representar conformes á ordem estabelecida no Estado, e conducentes á prosperidade nacional; mas sendo na realidade todas essas machinações encaminhadas sempre ao progresso da Maçonaria!

Ora, se no tempo em que a *Carta* era ameaçada de ser proscripta imperando contra dois insuperaveis obstaculos, quaes forão a repugnancia da *maior e mais sizuda parte da Nação, que estava abraçada com as antigas Instituições, encarando com horror os Demagogos, e desconfiada de toda a innovação*, conforme declarou a Regencia do Reino em 12 de Julho de 1826: (*) e o suspirado e proximo regresso do Senhor D. Miguel a Portugal: se nesse tempo, digo, appareceo na Camara alta hum partido pelos archotistas, que proclamárão a Republica, não seria possivel, que imperando a *Carta* sem obstaculo algum, deixasse de apparecer na mesma

---

(*) *Veja-se a Justificação da Dissidencia Portugueza contra a* Carta.

Camàra hum partido republicano que a puzesse em coacçã e a conduzisse a condescender com as pertenções da Camar baixa: não seria possivel a qualquer *Poder* constituido pel mesma Carta, impedir o desenvolvimento dos principios del la, quando a Camara baixa julgasse occasião propria par os desenvolver: então não poderia a Camara alta deixar d ser enredada nas tramas facciosas, bem como no espaço de cinco annos foi todo o Portugal e huma grande parte da Europa! Não seria possivel que a Camara baixa, isto he, a *Sublime Camara-maçonica*, trabalhando sem algum embaraço, e dispondo de huma multidão desenfreada, que nada tinha já a recear, deixasse de subjugar a Camara alta, e de a obrigar a consentir nos trabalhos da facção.

Poderão dizer os *liberaes*, que para conter quaesquer excessos da Camara baixa lá está na Carta o Poder Moderador para a dissolver e negar a Sancção ás Leis; mas eu respondo, que essas attribuições do Poder Moderador são os mais seguros fundamentos de malquistar o Rei com os povos! São as mais temiveis bases das tragicas scenas que se representárão na França, e que a Maçonaria pertende representar em todos os Reinos! Desenganem-se os Portuguezes, se alguns ha que estejão ainda enganados! Não he possivel ter contemplação alguma com a facção, sem vir a ser preza de suas sedentas garras! Pelo que se lhe concedeo em 1820, ella fez tudo quanto quiz até 1823! Pela contemplação que houve com ella em 1823, commetteo os mais atrozes crimes, e conseguio quanto intentou até 1826! E pelas condescendentes Declarações de 20, e 26 de Março desse mesmo anno, alcançou quasi tudo quanto pertendeo até 1828: pois só lhe faltou conduzir o Senhor D. Miguel além da Equinoccial! e mesmo nessas epochas de 1823, e 28, foi necessario que este Real Heroe apparecesse livremente em campo para conter o progresso dos perfidos planos da facção! Sendo portanto, El-Rei Nosso Senhor a unica e verdadeira Egide com que a Divina Providencia tem livrado a Nação Portugueza de ser despedaçada pelos pestilenciaes tiros da infernal maçonaria! Desenganem-se! os meus discursos não são declamações, nem se fundão em meras conjecturas; fundão-se em factos publicos e authenticos: não se póde conceder pertenção alguma aos *liberaes*, por mais justa e razoavel que pareça, na qual não fundamentem suas atraiçoadas machinações! As chamadas Monarchias Constitucionaes (já o disse e mostrei

n'outro escripto) (*) são a porta aberta para a destruição das Monarchias. Hum simples *alfinete constitucional*, que os Monarchas admittão, será nas mãos dos *liberaes* huma extensa e forte alavanca, com que farão oscilar, e baquear as Monarchias! Desenganem-se os Portuguezes! e se as minhas vozes são fracas para os desenganar, attendão as de hum Rei, que perfeitamente conhecia os Mações pelo muito que lhes soffreo na maior parte dos annos de Sua Real e atribulada existencia: » Os maiores inimigos do Altar e do Thro» no », diz o Senhor D. João VI no ultimo paragrafo do Decreto de 24 de Junho de 1826 » Os maiores inimigos do » Altar e do Throno são os que abusando de tão sagrados » titulos, cobrindo-se com elles procurão illudir os incautos » e introduzir partidos, odios, vinganças, e a perturbação » geral. » Taes tem sido exactamente as lamentaveis calamidades semeadas em Portugal pelos malvados *liberaes!* Elles cobertos com os sagrados titulos da Religião, e da Legitimidade, não só procurárão illudir, mas de facto illudírão os incautos!.. não só pertendêrão introduzir, mas de facto introduzírão os partidos, os odios, as vinganças, e a perturbação geral! Estão pois os *liberaes* legalmente caracterizados, e reconhecidos = os maiores inimigos do Altar e do Throno. =

Desenganem-se os Portuguezes; estejão á lerta! olhem que a tregoa póde surprehende-los, bem como outras vezes já tem surprehendido: a Maçonaria nunca teve tantos meios de machinar contra o legitimo Governo de Portugal, como tem hoje; e Portugal nunca teve melhor occasião de extirpar a Maçonaria, do que a presente: os Portuguezes, pela justa e devida affeição que consagrão ao Senhor D. Miguel I, estão promptos a fazer todos os sacrificios para não tornarem a ser dominados, nem martyrizados pelo execravel maçonismo: E todas as pessoas agentes das tenebrosas machinações patenteadas em 1826, que as introduzírão, que as sustentárão, que as defendêrão, que as elogiárão, e que tirárão proveito dellas, estão dispostas para receber bem as impressões dos diversos resultados que se podem tirar dessas muito ramificadas machinações! Se Portugal perder a occasião que tem de extirpar a Maçonaria, ella não desperdiçará certamente

(*) *Os povos e os Reis pag.* 123.

os meios que tem de machinar contra o Governo de Portugal! Hum célebre Politico Inglez dos nossos dias instava sempre no Parlamento: Guerra com a revolução; Guerra com a revolução; Guerra com a revolução: eu não sou Politico Portuguez, mas instarei sempre: Guerra com a facção; Guerra com a facção; Guerra com a facção.

Finalmente aindaque as Constituições modernas fossem livres dos erros, vicios, defeitos, e astucias, que se lhes tem notado, bastava saber-se que tiverão origem nas revoluções subversivas, e estas revoluções na Maçonaria, conforme os mesmos revolucionarios tem declarado, e as historias attestão, para serem abominaveis!... Bastava saber-se que essas Constituições se propõem a introduzir os mações no dominio Universal, conforme a experiencia de quarenta annos tem demonstrado, para tal fórma de Governo ser execravel!... Depois de tantas e tão incontrastaveis verdades, pela historia, pela propria confissão dos mações, e pela experiencia demonstradas, fica evidentissimo que *Cartistas* de boa fé, não os póde haver senão por tolice; e que os *Cartistas* ou Constitucionaes, por systema, todos são mais ou menos perversos.

